

ARTIGO 4.º

Participações sociais

A sociedade poderá adquirir ou alienar participações em sociedades, com objecto social igual ou diferente do seu, bem como associar-se a quaisquer pessoas singulares ou colectivas ou a quaisquer agrupamentos complementares e empresas, associações em participação, consórcios ou entidades de natureza semelhante, e participar na sua administração e fiscalização.

ARTIGO 5.º

Prestações suplementares

1 — Poderão ser exigidas aos sócios, e na proporção das suas quotas, prestações suplementares de capital até ao montante de cem mil euros.

2 — A exigibilidade de prestações suplementares depende da deliberação dos sócios tomada por maioria simples dos votos correspondentes ao capital social, que fixará igualmente o montante tornando exigível bem assim o prazo de prestação.

ARTIGO 6.º

Divisão e cessão de quotas

1 — A cessão total ou parcial de quotas, quer entre sócios quer entre estranhos, depende sempre do consentimento da sociedade.

2 — A sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm direito de preferência nas cessões de quotas referidas no número anterior e se mais de um sócio pretende exercer esse direito, será a quota dividida pelos sócios interessados na proporção da sua participação de capital.

3 — A sociedade comunicará ao sócio cedente se consente na cessão pretendida, se prefere na aquisição da quota ou se há sócios que pretendem exercer o direito de preferência, no prazo de 15 dias a contar da data em que lhe for dado conhecimento, por escrito, da identidade do cessionário, do preço de cessão e das demais condições essenciais, do negócio.

4 — Caso a sociedade ou os demais sócios não se pronunciem dentro do referido prazo, considera-se esse silêncio como consentimento dado à cessão tendo-se igualmente por caducado o direito ao exercício da preferência.

5 — Na falta de declaração por parte dos titulares do direito de preferência ou tendo sido consentida a cessão, o sócio cedente tem o prazo de três meses para outorgar a escritura de cessão de quotas, findo o qual terá que fazer nova comunicação nos termos do n.º 3 anterior, ainda que sejam idênticas a identidade do cessionário e as condições essenciais do negócio.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade tem a faculdade de amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) No caso de falência, insolvência, dissolução, morte ou interdição do sócio;
- c) Se uma quota for penhorada, arrestada ou por qualquer forma sujeita a apreensão judicial, salvo se contra esta diligência for deduzida oposição procedente;
- d) Se um sócio ceder gratuitamente a sua quota ou a ceder em infracção ao disposto no artigo 6.º deste pacto;
- e) Por divórcio, separação de pessoas e bens ou mera separação de bens de qualquer sócio, quando a respectiva quota não fique a pertencer integralmente ao seu titular;
- f) Se um sócio utilizar, para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta ou de algum sócio, as informações que houver obtido através do exercício do direito de informação que lhe assiste;
- g) Se o sócio exercer os seus direitos sociais por forma a exercer, manifestamente, os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes e pelo fim social ou económico desses direitos;
- h) Se o sócio não cumprir a obrigação de realizar prestações suplementares.

2 — No caso de apreensão judicial a contrapartida de amortização será a que se apura em balanço para o efeito elaborado com referência à data de deliberação. Nos demais casos será correspondente ao valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço aprovado e será paga em quatro prestações semestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 dias após a deliberação social de amortização, sem vencimento de juros.

ARTIGO 8.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade será exercida por um ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Porém ficam desde já nomeados gerentes Liliana de Jesus Bento da Silva Ferreira e a não sócia Vânia Marisa Carvalho Quintas, solteira, maior, residente na Rua dos Calços, Casa Quintas, Venda do Pinheiro, Mafra, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Os gerentes podem nomear mandatários procuradores da sociedade.

4 — Os gerentes nomeados terão por atribuições:

a) A prática de todos os actos de gestão necessários ao prosseguimento do objecto social;

b) Adquirir, vender, permutar, trespassar, tomar ou dar de arrendamento onerar bens móveis e imóveis, incluindo veículos automóveis;

c) Efectuar contratos de locação mobiliária ou imobiliária, nas condições que entenderem;

d) Confessar, transigir, desistir em juízo, sem deliberação prévia da assembleia geral.

5 — A sociedade obriga-se em todos os seus a os contratos, em juízo, ou fora dele, activa e passivamente pela assinatura de dois gerentes.

6 — É vedado à gerência, obrigar a sociedade em actos, contratos, documentos e obrigações estranhas ao seu objecto social, designadamente, letras de favor, fianças, abonações, vales, letras de favor ou outros semelhantes, respondendo o infractor, por todos os prejuízos daí resultantes não só para a sociedade, como também para terceiros.

ARTIGO 9.º

Lucros

Os lucros líquidos apurados em cada exercício, observados os imperativos legais quanto à constituição do fundo de reserva legal, serão aplicados conforme for deliberado; por maioria simples, pela assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Assembleias gerais

Os sócios impedidos de comparecer a assembleia geral poderão fazer-se representar por outro sócio ou pessoa estranha à sociedade, mediante simples por ele assinada, dirigida à sociedade, identificando o representante.

Está conforme o original.

23 de Julho de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*.
1000301645

PINHAL DOS FRADES — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 71; identificação de pessoa colectiva n.º 500560056; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 03/20020725.

Certifico que foi registado o aumento de capital e alteração parcial do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º e 6.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade usa a firma Pinhal dos Frades — Compra e Venda de Imóveis, L.^{da}, e tem a sua sede na Quinta da Baleia, freguesia de Ericeira, concelho de Mafra.

2 — Por simples deliberação, a gerência poderá mudar a sede social para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar ou encerrar filiais, sucursais ou outras formas de apresentação social.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil, urbanizações e comércio de materiais de construção.

ARTIGO 6.º

O capital social, integralmente realizado, é de dezassete mil e quinhentos euros, e corresponde à soma de cinco quotas, duas, cada uma no valor nominal de mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos; uma no valor nominal de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos, pertencentes ao sócio Manuel Leitão Batalha Guerra; uma no valor nominal de mil duzentos e quarenta e

seis euros e noventa e nove cêntimos e outra no valor nominal de doze mil setecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos, pertencentes ao sócio Jorge Manuel Ferreira Batalha.

O texto do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

26 de Julho de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*. 1000301646

M. VASSAL & FILHOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 01678; identificação de pessoa colectiva n.º 503574198; data da apresentação: 20021115.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

19 de Novembro de 2002. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*. 2001583796

BATALHA & INÁCIO — CONSTRUÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 02123; identificação de pessoa colectiva n.º 504278177; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 06/20040414.

Certifico que foi registada a dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 9 de Fevereiro de 2004.

15 de Abril de 2004. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*. 2004939184

AMÉRICO & SILVA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 2950; identificação de pessoa colectiva n.º 505819074; número e data da apresentação: 20030107.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 2001.

8 de Janeiro de 2003. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*. 2000095437

FERNANDO & J. BASÍLIO — ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Mafra. Matrícula n.º 02109; identificação de pessoa colectiva n.º 504255975; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 02/20040916.

Certifico que foi registado aumento de capital com alteração parcial do contrato quanto ao artigo 3.º, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas, dois mil e quinhentos cada, pertencentes uma a cada sócio.

O texto actualizado ficou depositado na pasta respectiva.

17 de Setembro de 2004. — A Conservadora, *Maria de Lurdes Oliveira Silva Fernandes*. 2007057727

SINTRA

TRANSPORTES MIGUEL OLIVEIRA, L.^{DA}

Sede: Urbanização de Fitaes, Rua do Parque, 185/186, 6 A, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, 2735 Rio de Mouro

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 18 889; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 22/20051216.

Certifico que foi efectuado o registo de prestação de contas individual do ano de 2004.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se depositados.

21 de Março de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*. 2006851721

FLORÊNCIO E GIL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 5878; identificação de pessoa colectiva n.º 502363401; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 9 e 10; números e data das apresentações: 26, 27 e 28/050622.

Certifico que conforme escritura depositada, cessaram funções de gerente António Gregório Florêncio e Manuel Romeiro Gil por renúncia em 18 de Outubro de 2001.

Mais certifico que foi alterado parcialmente o contrato e aumentado o capital para € 5000, após o reforço de 2410\$ subscrito e realizado em dinheiro pelos sócios na proporção das suas quotas, tendo os artigos 3.º e 4.º do mesmo ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, está integralmente realizado em dinheiro, é dividido em duas quotas, uma de três mil euros do sócio António Albino Brazete Cantarinha e outra de dois mil euros da sócia Otilia Irene Rodrigues da Silva Costa.

ARTIGO 4.º

1 — A sociedade fica vinculada com a assinatura de um gerente.

2 — Os gerentes serão ou não remunerados conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente em participação nos lucros da sociedade.

Foi designado gerente o novo sócio António Albino Brazete Cantarinha.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

24 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*. 2009833627

JOSÉ EDUARDO PAIS — MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 020 327; identificação de pessoa colectiva n.º 506615790; data do depósito: 050628.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2004.

26 de Agosto de 2005. — A Escriutária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*. 2010224191

SANTOGAL V — COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, S. A. (anteriormente MOTORBASE — COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, S. A.)

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 013 317; identificação de pessoa colectiva n.º 500625654; data do depósito: 030804.

Certifico que foram depositados os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2002.

31 de Agosto de 2005. — O Segundo-Ajudante, *Fernando Manuel Pereira Coimbra Fernandes*. 2002713332

DUPLAGESTÃO — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, SALÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 011 754; identificação de pessoa colectiva n.º 503863688; data do depósito: 050720.